



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**LEI N.º 5.416
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 5.044, de 26 de junho de 2018, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

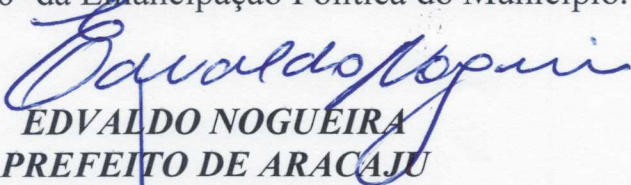
Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.044, de 26 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada Avenida Etelvino Alves de Lima a atual Avenida que se inicia no Viaduto Manoel Celestino Chagas, Bairro Inácio Barbosa, até a Avenida Francisco José da Silva Fonseca, no Conjunto Orlando Dantas, Bairro São Conrado, e dá outras providências.”

Art. 2º A Empresa Municipal de Obras e Urbanização – Emurb tomará as providências necessárias para a aposição da placa na mencionada artéria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 06 de dezembro de 2021. 200º da Independência, 133º da República e 166º da Emancipação Política do Município.


EDVALDO NOGUEIRA
PREFEITO DE ARACAJU

Antônio Sérgio Ferrari Vargas
Secretário Municipal da Infraestrutura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI N.º 5.416
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Augusto Fábio Oliveira dos Santos
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

Evandro da Silva Galdino
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº 35/2021 – Autoria: Vereador Professor Bittencourt.